

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACVEST  
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO  
FÁBIO BRATKOWSKI NUNES

**RELEVÂNCIA DA EMPRESA PRIVADA NA PARTICIPAÇÃO DA  
LICITAÇÃO PÚBLICA**

BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
2023

FÁBIO BRATKOWSKI NUNES  
**RELEVÂNCIA DA EMPRESA PRIVADA NA PARTICIPAÇÃO DA  
LICITAÇÃO PÚBLICA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Centro Universitário UNIFACVEST como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Bacharel em Administração.

Aluno: Fábio Bratkowski Nunes

Orientadora: Ingrid Cristiane Inácio de Liz

Balneário Camboriú, SC, 04/07/2023. Nota \_\_\_\_\_  
(data de aprovação)

---

Profª Ma. Ingrid Cristiane Inácio de Liz

---

Prof. Dr. José Correa Gonçalves

## RELEVÂNCIA DA EMPRESA PRIVADA NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

Fábio Bratkowski Nunes<sup>1</sup>

Prof<sup>a</sup> Ingrid Cristiane Inácio de Liz<sup>2</sup>

### RESUMO

Este artigo aborda as vantagens da participação de uma empresa privada em processos licitatórios da administração pública. Discorrendo sobre a importância da preparação das empresas particulares em licitações públicas, agindo dentro de regras e procedimentos exigidos nos processos licitatórios. Desta forma, o objetivo geral deste trabalho será apresentar as vantagens da participação das empresas particulares em processos de licitação pública. Para tanto, realizou-se um levantamento bibliográfico de estudos que abordassem este tema. Caracterizando desta forma um estudo exploratório e descritivo. Para as empresas privadas torna-se vantajoso participar dos processos licitatórios da administração pública. Sendo importante que a empresa tenha um planejamento estratégico bem definido, com objetivos claros e metas alcançáveis. E assim, permite que a empresa esteja preparada para aproveitar as oportunidades de licitação que surgem, além de garantir a sua sustentabilidade financeira em longo prazo.

**Palavras-chave:** Licitação Pública. Empresa Privada. Processos licitatórios. Vantagens.

### ABSTRACT

This article addresses the advantages of a private company's participation in public bidding processes. It discusses the importance of the preparation of private companies in public biddings, acting within the rules and procedures required in bidding processes. Thus, the general objective of this work is to present the advantages of the participation of private companies in public bidding processes. To this end, a bibliographical survey of studies on this topic was carried out. Thus, it is characterized as an exploratory and descriptive study. For private companies, it is advantageous to participate in public bidding processes. It is important that the company has a well-defined strategic plan, with clear objectives and achievable goals. This allows the company to be prepared to take advantage of the bidding opportunities that arise, in addition to ensuring its long-term financial sustainability.

**Keywords:** Public Bidding. Private Companies. Bidding Processes. Advantages.

---

<sup>1</sup> Graduando em Administração pela Unifacvest. [fabiobratk@gmail.com](mailto:fabiobratk@gmail.com).

<sup>2</sup> Graduada em Administração pela Unifacvest. Especialista em Tutoria em Educação à Distância pela Unifacvest. Mestre em Práticas Transculturais pela Unifacvest. Atua na Unifacvest/curso de Administração, Ciências Contábeis e Engenharia de Produção. [prof.ingrid.liz@unifacvest.edu.br](mailto:prof.ingrid.liz@unifacvest.edu.br). <https://lattes.cnpq.br/2455207215266751>. <https://orcid.org/0009-0003-7984-7967>.

## **1 Introdução**

Meirelles (2006), contextualiza que a licitação é um dos institutos jurídicos que colabora para a inserção da moralidade nas contratações públicas. Através de um procedimento administrativo próprio ocorre a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Público. Com isso, a proposta mais vantajosa pode ser entendida como aquela que melhor atenda à administração e ao interesse da coletividade, observando sempre a supremacia do interesse público.

Direcionando esse contexto para as empresas particulares, neste trabalho, será tratado sobre as modalidades do processo licitatório, com o conceito basilar de sua estrutura, oportunizando com isso esclarecimento às empresas particulares da relevância na participação em processos de licitações públicas.

O interesse foi aplicar todo conhecimento adquirido na vivência diária em setor público de compras, na formação das licitações, do autor deste estudo, no intuito de promover interesse das empresas e fornecedores que possam competir de forma igualitária pela oportunidade de fornecer bens, serviços ou obras ao governo, com base em critérios objetivos e transparentes.

Desta forma, o objetivo geral deste trabalho será apresentar as vantagens da participação das empresas particulares em processos de licitação pública.

Para subsidiar o alcance dos resultados pretendidos, utilizou-se nos procedimentos metodológicos um levantamento bibliográfico de estudos e pesquisas que tratassem da temática sobre as vantagens da participação de empresas particulares nos processos licitatórios da administração pública.

## **2 LICITAÇÃO PÚBLICA**

A licitação pública é um processo fundamental para garantir a transparência, a concorrência e a eficiência nas contratações realizadas pela administração pública. Trata-se de um procedimento no qual são selecionados fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiras por meio de critérios objetivos, com o intuito de contratar a proposta mais vantajosa para o órgão ou entidade governamental.

O objetivo primordial da licitação é promover a igualdade de oportunidades entre os participantes, assegurando que as contratações públicas sejam pautadas pela

impessoalidade, legalidade e economicidade. Dessa forma, busca-se evitar a ocorrência de favorecimentos indevidos, a corrupção e o desperdício de recursos públicos.

No processo licitatório, é imprescindível que sejam observados princípios fundamentais, como o da isonomia, que trata da igualdade de condições entre os concorrentes; o da publicidade, que visa garantir a ampla divulgação dos procedimentos e editais; o do julgamento objetivo, que estabelece critérios claros e previamente definidos para a avaliação das propostas; e o da competitividade, que estimula a concorrência entre os participantes.

Os procedimentos de licitação podem variar de acordo com a modalidade adotada, que pode ser a concorrência, a tomada de preços, o convite, o pregão ou o concurso. Cada modalidade possui critérios específicos de participação e julgamento, sendo selecionada aquela mais adequada ao objeto e ao valor da contratação.

Meirelles (2006), destaca que algumas das principais razões pelas quais a preparação é importante:

a) conhecer as exigências do edital - o edital é o documento que estabelece todas as regras e condições da licitação. É essencial que a empresa leia atentamente o edital e entenda todas as exigências, prazos e documentações necessárias para participar; b) avaliar a capacidade de atender às exigências - após conhecer as exigências do edital, a empresa deve avaliar se tem capacidade técnica, financeira e operacional para atendê-las. Isso evita que a empresa participe de uma licitação para a qual não está preparada e acabe gerando prejuízos; c) identificar oportunidades - a preparação permite que a empresa identifique oportunidades de licitações que estão de acordo com seu perfil e área de atuação. Isso aumenta as chances de sucesso e evita desperdício de tempo e recursos; d) concorrer em igualdade de condições: a preparação adequada permite que a empresa concorra em igualdade de condições com as demais empresas participantes, oferecendo uma proposta que atenda todas as exigências do edital; e) aumentar as chances de sucesso: a preparação adequada aumenta as chances de sucesso da empresa na licitação, permitindo que ela apresente uma proposta mais competitiva, com melhores preços e prazos de entrega. (MEIRELLES, 2006, p. 231-232).

Outros sim, o deve-se levar em consideração o Termo de Referência, que é um documento que estará no corpo do edital em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

Em suma, a licitação pública é um instrumento essencial para promover a transparência e a eficiência nas contratações governamentais. Por meio dela, busca-se selecionar as melhores propostas para atender às necessidades da administração pública, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a realização de obras, serviços e aquisições de forma justa e competitiva.

No qual, Meirelles (2006), descreve que as licitações públicas são processos administrativos que visam a contratação de bens, serviços ou obras pela administração pública. Elas são regidas pela Lei nº 8.666/1993, também conhecida como Lei de Licitações e Contratos, que estabelece as principais regras e procedimentos a serem seguidos. Abaixo, apresenta-se algumas das principais:

- a) **Modalidades de Licitação:** a Lei de Licitações estabelece diversas modalidades de licitação, entre elas: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A modalidade escolhida deve ser adequada ao objeto da licitação e ao valor estimado da contratação;
- b) **Publicidade:** todas as licitações devem ser amplamente divulgadas para garantir a participação de empresas interessadas. A divulgação deve ser feita através de meios como diários oficiais, jornais de grande circulação e sites de compras públicas;
- c) **Habilitação:** a fase de habilitação tem como objetivo verificar se as empresas interessadas atendem aos requisitos exigidos pela administração pública para participar da licitação. São verificados documentos como comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, entre outros;
- d) **Propostas:** após a habilitação, as empresas habilitadas apresentam suas propostas, que devem ser compatíveis com as especificações técnicas e os requisitos do edital;
- e) **Julgamento:** a administração pública avalia as propostas recebidas e escolhe a vencedora de acordo com critérios estabelecidos no edital. Os critérios podem incluir preço, qualidade, prazo de entrega, entre outros;
- f) **Recursos:** as empresas que não forem selecionadas podem apresentar recursos contra o resultado da licitação. Os recursos são julgados pela administração pública e, em caso de negativa, as empresas podem recorrer à Justiça;
- g) **Contratação:** após a escolha da empresa vencedora, é feita a contratação, que deve seguir os procedimentos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos. O contrato deve ser assinado pelas partes e conter todas as condições estabelecidas no edital.

Meirelles (2006, p. 208), expõe ainda, que o contrato administrativo, por parte da administração, “destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do contratado objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras”. Esse lucro, segundo o autor:

[...] há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude, mesmo que a administração se veja compelida a modificar o projeto, ou o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação às exigências do serviço público. (MEIRELLES, 2006, p. 208).

Motta (2008), aponta ainda, que a Licitação é disciplinada por Lei 8.666 (1993), e estabelece critérios objetivos de seleção das propostas de contratação mais vantajosas para o interesse público. A Lei 8.666/93 aponta a regra do seguimento da ordem

cronológica de pagamento. Essa ordem seria apenas quebrada em alguns casos, que envolvessem sempre o interesse público e tivessem uma justificativa prévia da autoridade competente, acessível a todos.

Em relação aos documentos necessários para participar de uma licitação, segundo a Lei 8.666/93, são exigidos: habilitação jurídica, regularização fiscal e qualificação técnica. Neste contexto, é fundamental que a empresa esteja em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas. A administração pública exigirá a comprovação dessas regularidades para habilitar a empresa na licitação. Histórico de cumprimento de contratos: a empresa deve ter um histórico de cumprimento de contratos e projetos, comprovado por meio de referências e avaliações de clientes anteriores.

Todavia, é importante ressaltar que cada licitação possui suas particularidades e exigências, e é fundamental que a empresa esteja preparada para atendê-las. Para tanto, diante dessas dicas, é importante enfatizar que a base de toda informação que uma empresa precisa obter e no Termo de Referência, ele é o documento que estará no corpo do edital em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

Contudo, a licitação pública traz consigo uma série de benefícios. Além de promover a concorrência leal e a eficiência na escolha dos fornecedores, ela possibilita a obtenção de melhores condições de preço, qualidade e prazo. Além disso, contribui para a profissionalização das empresas, uma vez que elas precisam se adequar às exigências e critérios estabelecidos nos editais, elevando seus padrões de qualidade e competitividade.

Para os participantes, a licitação pública representa uma oportunidade de negócio e de ampliação de sua carteira de clientes. A possibilidade de firmar contratos com órgãos e entidades governamentais pode trazer estabilidade financeira e reconhecimento no mercado. Além disso, a participação em licitações também impulsiona o desenvolvimento de tecnologias e inovações, estimulando a busca por soluções mais eficientes e sustentáveis.

Souza (2018, p. 5), ressalta que “é a administração pública através da licitação, que cede mediante a formalização de contrato, o direito de uma empresa fornecer e executar serviços em seu nome”. Desta forma, a seguir aborda-se sobre a importância da licitação para a administração pública.

### **3 A IMPORTÂNCIA DA LICITAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Segundo Costa e Massuqeto (2021, p. 82), o processo de compras na Administração Pública “é complexo e minucioso e requer um aparelhamento e conhecimento profundo do assunto por parte dos envolvidos no processo”. No qual, as autoras salientam que a igualdade, a transparência e a legitimidade devem orientar as práticas administrativas de forma a colocar a busca do interesse público como objetivo final das ações administrativas.

Sendo assim, a licitação é um processo de extrema importância para a administração pública. Trata-se de um mecanismo que visa garantir a transparência, a competitividade e a eficiência nas contratações realizadas pelos órgãos e entidades governamentais. Sua aplicação é fundamental para o uso adequado dos recursos públicos e para o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública. Nesta perspectiva, Costa e Massuqeto (2021), citam Telles (1995, p. 29), em que descreve que a administração pública poderia ser definida como o próprio conjunto de serviços públicos, “considerados segundo sua organização, atribuições e desempenho, competindo-lhe trabalhar, fiscalizar e executar as diretrizes fixadas pelo Governo”

E uma das principais razões para a importância da licitação é a necessidade de promover a igualdade de oportunidades entre os participantes interessados em fornecer bens, realizar serviços ou executar obras para a administração pública. Por meio do processo licitatório, busca-se evitar o favorecimento indevido e garantir que todas as empresas, independentemente de seu porte ou relação com o governo, tenham a mesma chance de concorrer de forma justa e competitiva.

Além disso, a licitação contribui para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública em termos de preço, qualidade, prazo e condições contratuais. Isso significa que os recursos públicos serão aplicados de forma eficiente e que a administração poderá contar com produtos e serviços de qualidade, adequados às suas necessidades e aos interesses da sociedade.

Outro aspecto importante é a promoção da transparência. A realização de licitações públicas é pautada pelo princípio da publicidade, que exige a divulgação ampla dos procedimentos e editais. Isso permite que qualquer pessoa interessada possa acompanhar e fiscalizar o processo, garantindo que ele seja conduzido de forma idônea e em conformidade com a lei. A transparência é essencial para a confiança da sociedade na

administração pública e para o combate à corrupção. Neste contexto, Costa e Massuqeto (2021, p. 93), destacam que:

A Administração Pública, com o objetivo de dar maior transparência aos processos licitatórios, mostra-se como um instrumento de grande importância na defesa do princípio da igualdade de todos perante a lei, fazendo o Poder Público agir com impessoalidade, mantendo a moralidade no processo de aquisição de bens ou execução de obras e serviços e permitindo aos interessados transparência no processo.

Contudo, a licitação também estimula a concorrência saudável e a inovação. Ao abrir a possibilidade de participação de diversas empresas, o processo licitatório fomenta a competição, incentivando as empresas a oferecerem o melhor preço e a buscar constantemente a melhoria de seus produtos e serviços. Corroborando, Possidônio e Torres (2019, p. 189), comentam que a licitação é um procedimento administrativo e sua grande importância “é de garantir a melhor proposta, na qual, seja a mais vantajosa e que assegure as condições necessárias, visando o interesse do público e na garantia dos direitos do coletivo”.

Além disso, a administração pública pode estabelecer critérios de seleção que estimulem a inovação tecnológica e a sustentabilidade, impulsionando o desenvolvimento do setor. Portanto, a licitação proporciona segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os participantes. As regras e critérios estabelecidos nos editais e nas leis são claros e objetivos, garantindo que todas as partes envolvidas tenham conhecimento prévio das condições e que o processo seja conduzido de forma justa e imparcial.

Em resumo, a licitação desempenha um papel fundamental para a administração pública, assegurando a seleção de fornecedores de forma transparente, competitiva e eficiente. Sua importância está intrinsecamente ligada aos princípios constitucionais da administração pública, à promoção da igualdade de oportunidades, à transparência, à busca da melhor proposta e à segurança jurídica. Com sua correta aplicação, a licitação contribui para o fortalecimento da gestão pública e para o uso adequado dos recursos públicos em benefício da sociedade como um todo.

#### **4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Em relação ao objetivo científico desta pesquisa, visualiza-se de natureza básica, também conhecida como pesquisa pura ou pesquisa fundamental. Conjuntamente, utilizou-se de levantamento bibliográfico, como livros, publicações periódicas, artigos

científicos, e ainda, quando necessário, textos extraídos da *Internet*. Com objetivo de, segundo Thomas (2021), compreender o nível atual de conhecimento sobre o assunto escolhido; identificar deficiências na base de conhecimento existente sobre um assunto; identificar pontos de vista opostos; e relacionar novas descobertas a descobertas anteriores na seção de discussão de uma tese.

Para coleta do levantamento bibliográfico, considerou-se bases de dados científicas da área da Administração, e em bases multidisciplinares: *Web of Science* e *Scielo*, *Scopus*. Utilizou-se como palavras-chave, os termos: “licitação pública”, “processo licitatório”, “administração pública” e “empresas particulares”.

Para a seleção das pesquisas relevantes para esta investigação, foram consideradas pesquisas publicadas e disponíveis integralmente nas bases de dados científicas selecionadas, aprovadas pela comunidade científica; de política de *openaccess*; e que apresentassem as vantagens da participação de empresas particulares nos processos licitatórios da administração pública.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após a realização do levantamento bibliográfico descrito na seção do procedimento metodológico realizados para subsidiar este estudo, as empresas particulares têm muito a ganhar ao participar de processos licitatórios da administração pública. Esses processos são mecanismos fundamentais para garantir a transparência, a competitividade e a eficiência nas contratações governamentais. Ao participar dessas licitações, as empresas têm a oportunidade de obter diversas vantagens significativas. Segundo os autores Meirelles (2006), Motta (2008), Chiavenato (1994), Paes de Paula (2005), Oliveira (2001), Amaral (2006) Barros (2005) Bittencourt (2014), Costa e Massuqeto (2014), Possidônio e Torres (2019), a seguir:

1. **Oportunidades de negócio:** As licitações públicas representam uma oportunidade para as empresas ampliarem sua carteira de clientes e aumentarem suas receitas. Ao vencer um processo licitatório, uma empresa particular passa a fornecer bens ou serviços ao órgão público contratante, o que pode resultar em um contrato de longo prazo e em uma relação comercial duradoura.
2. **Acesso a um mercado estável:** As compras governamentais são frequentes e estáveis, o que proporciona uma fonte consistente de demanda. A administração

pública é responsável por uma variedade de setores, como infraestrutura, saúde, educação e tecnologia, oferecendo às empresas a chance de atuar em diferentes áreas e diversificar seus negócios.

3. **Credibilidade e reputação:** Vencer uma licitação pública pode fornecer uma importante credibilidade para a empresa no mercado. A participação em um processo licitatório e a subsequente vitória demonstram que a empresa atende a requisitos específicos e está qualificada para fornecer os produtos ou serviços solicitados. Isso pode gerar uma imagem positiva da empresa, aumentando sua reputação tanto no setor público quanto no privado.
4. **Pagamentos garantidos:** Geralmente, os pagamentos provenientes dos contratos com a administração pública são mais seguros do que aqueles provenientes de clientes privados. O órgão contratante é obrigado a cumprir com os pagamentos de acordo com o estabelecido no contrato, o que diminui os riscos financeiros para a empresa. Essa segurança é especialmente importante em momentos de instabilidade econômica.
5. **Acesso a recursos públicos:** Participar de processos licitatórios da administração pública pode proporcionar às empresas acesso a recursos financeiros e tecnológicos que podem impulsionar seu crescimento. Além disso, o governo pode oferecer incentivos, subsídios ou financiamentos para estimular a participação de empresas privadas em setores estratégicos.
6. **Aprendizado e melhoria contínua:** A participação em processos licitatórios da administração pública envolve cumprir critérios rigorosos e se adequar a padrões de qualidade, prazos e exigências específicas. Esse processo pode levar as empresas a aprimorar seus processos internos, adotar boas práticas de gestão e melhorar sua eficiência operacional. O aprendizado adquirido nesse contexto pode ser transferido para outros projetos e contratos, beneficiando toda a organização.

Em resumo, a participação de empresas particulares em processos licitatórios da administração pública pode trazer diversas vantagens, como oportunidades de negócio, ampliação da visibilidade e reputação, igualdade de oportunidades, contratos de longo prazo, desenvolvimento de expertise e cumprimento de padrões regulatórios. Essas vantagens podem impulsionar o crescimento e a competitividade das empresas, além de contribuir para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao realizar este estudo percebeu-se que para as empresas privadas torna-se vantajoso participar dos processos licitatórios da administração pública. Desta forma, é importante que a empresa tenha um planejamento estratégico bem definido, com objetivos claros e metas alcançáveis. Isso permite que a empresa esteja preparada para aproveitar as oportunidades de licitação que surgem, além de garantir a sua sustentabilidade financeira a longo prazo.

Ao adentrar no interesse em participar de licitações, as empresas particulares podem inteirar-se das orientações destacadas nesse estudo, tal como, conhecer as exigências do edital, onde estabelece todas as regras e suas condições, a segurança jurídica através do conhecimento das leis e regulamentos aplicáveis, podendo ser sanadas dúvidas quando buscada por assessoria de advogados especializados em licitações públicas.

Conclui-se que as vantagens apresentadas neste estudo, ainda possam auxiliar as empresas a maximizar seus lucros, avaliar a sua própria capacidade técnica (como cumprimento de contratos e projetos, comprovado por meio de referências e avaliações de clientes anteriores, financeira e operacional para atendê-las. Avaliando sua empresa internamente e assim investindo para atingir as necessidades da licitação, sendo uma delas a tecnologia. Todo o investimento é válido para obter contratos de longo prazo e uma fonte estável de receita, o que pode impulsionar o crescimento e fortalecer sua posição no mercado, sem falar no impacto positivo na geração de empregos e o aumento das atividades econômicas.

No entanto, é importante destacar que a relação entre empresas particulares e licitações públicas na geração de emprego pode depender do contexto econômico e político em que as licitações ocorrem. Por exemplo, em momentos de crise econômica ou de instabilidade política, pode haver uma redução na quantidade de licitações públicas, o que pode afetar a geração de empregos nas empresas que dependem desse tipo de contrato para crescer.

## REFERÊNCIAS

AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. **Licitação e Contrato administrativo**: estudos, pareceres e comentários. Belo Horizonte: Fórum, 2006.

BARROS, Márcio dos Santos. **502 comentários sobre licitações e contratos administrativos**. São Paulo: NDJ, 2005.

BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. 7ª edição. Rio de Janeiro: Fórum, 2014.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo**. 30ª edição. São Paulo: Atlas, 2016. 1160 p.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração, teoria, processo e prática**. São Paulo: Makron Books, 1994.

COSTA, Lilian da Conceição Pereira da; MASSUQUETO, Kamila. A importância das licitações para a administração pública / public management. **Caderno Uninter**, Curitiba, v. 5, n. 3, p. 1-15, 1 jan. 2014. Disponível em: <https://www.cadernosuninter.com/index.php/gestao-publica/article/view/619>. Acesso em: 12 abr. 2023.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Licitação e contrato administrativo**: de acordo com a Lei 8.666, de 21.6.1993, com todas as alterações posteriores. 15. ed. São Paulo (SP), 2006.

MOTTA, Carlos Pinto Coelho. **Eficácia nas licitações e contratos**: Comentários, jurisprudência e legislação. 11. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

OLIVEIRA, D. P. R. **Estratégia Empresarial & Vantagem Competitiva**: Como Estabelecer, Implementar e Avaliar. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

PAES DE PAULA, A. P. **Por uma nova gestão pública**: limites e potencialidades da experiência contemporânea. Rio de Janeiro: FGV, 2005. 204 p.

POSSIDÔNIO, Abel Felix; TORRES, Valesca Leão Jacinto. Gestão Pública: a importância das licitações para a administração pública / public management. **Id On Line Revista de Psicologia**, [S.L.], v. 13, n. 45, p. 183-190, 31 maio 2019. Lepidus Tecnologia. <http://dx.doi.org/10.14295/idonline.v13i45.1831>. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/1831>. Acesso em: 12 abr. 2023.

THOMAS, C. G. **Research Methodology and Scientific Writing**. 2. ed. Índia: Jointly Published; Ane Books India, 2021. 620 p.